

LEI Nº 3.487/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.030.224,08 (um milhão e trinta mil e duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fi ch	Cód	Especificação	Valor (R\$)
16				16			
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS				SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS			
16.001 -	04.122.0002.2.097	Atend. Serv. Adm. - SEMOSP		16.001 -	26.782.0020.2.103	Reequip. E Ampliação da Frota	
06.14.00		TRANSF. DE CONVÊNIOS - SUPERÁVIT		06.14.00		Transf. De Convênios - SUPERÁVIT	
358	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	78.995,42	367	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	78.995,42
16.001 -	26.782.0020.1.013	Recuperação Estradas Vicinais – FHITA/CONV		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO conforme Termo de Convênio nº. 053/2014/FITHA, firmado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação do Estado de Rondônia e o Município de Cacoal/RO no valor de R\$ 951.228,66 (novecentos e cinquenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). Sendo que desse valor R\$ 14.569,99 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) referente à contrapartida ao conveniente, R\$ 918.110,57 (novecentos e dezoito mil e cento e dez reais e cinquenta e sete centavos) referente à transferência obrigatória da concedente e R\$ 18.548,10 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos) oriundos de rendimentos de depósito bancário. Conforme extrato em anexo da Conta 47.735-4 Agência 1179-7 Bando do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º Inciso I da lei 4.320/64.			
03.00.00		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - SUPERÁVIT					
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.569,99				
06.14.00		TRANSF. DE CONVÊNIOS - SUPERÁVIT					
	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	918.110,57				
03.94.00		Rec. Exerc. Ant. – Rend. Aplicações - SUPERÁVIT					
	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	18.548,10				
TOTAL							1.030.224,08

Art.2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados **anulação parcial da dotação e recursos provenientes de Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2014, conforme especificação na **coluna B** de acordo com disposto no **art. 43, § 1º inciso I e III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2015.

FRANCESCO VIALETTA
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616